

Manual do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia

REVISÃO: 08



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 11/12/2025 Revisão: 8

1. Objetivo

O objetivo desse manual é descrever a estrutura e diretriz do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia - SGACCD., para orientar empresas e colaboradores do Grupo Águas do Brasil ("GAB") a assegurar que as suas políticas, seus objetivos e outros elementos deste Sistema de Gestão sejam compreendidos, implementados e mantidos onde aplicável.

2. Aplicação

As diretrizes descritas são aplicadas em todas as empresas controladas do Grupo Águas do Brasil.

3. Responsabilidades

- Área de Compliance Garantir a atualização deste documento frente às alterações de legislação e mudanças de processo.
- Todos os colaboradores do Grupo Águas do Brasil Ter conhecimento desse Manual, bem como colocar em prática toda as orientações aqui descritas.

4. Documentos Correspondentes

4.1. Corporativos/Externos

- ABNT NBR ISO 37001:2017 Sistema de Gestão Antissuborno Requisitos com Orientações para Uso
- ABNT NBR ISO 37301:2021 Sistema de Gestão de Compliance Requisitos com Orientações para Uso
- ABNT NBR ISO 37002:2022 Sistema de Gestão de Denúncias Diretrizes

4.2. Internos

- POL.CORP.COI.0001 Política de Comunicação Externa
- POL.CORP.COMP.0005 Política Interna de Brindes, Presentes e Hospitalidades
- POL.CORP.COMP.0006 Política de relacionamento com Terceiros, Parceiros e Clientes



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 11/12/2025 Revisão: 8

- POP.CORP.COMP.0004 Procedimento de Gestão de Riscos de Compliance e Antissuborno
- POP.CORP.COMP. 0009 Procedimento para identificação, registro e controle do processo de apuração e tratamento de observações e não conformidades
- POP.CORP.COMP.0008 Norma de Utilização de Canal e Não Retaliação
- POP.CORP.SGI.0001 Elaboração, Controle e Guarda de Documentos

5. Conteúdo Geral

5.1. Definições

- Área de Compliance: área de Compliance e Antissuborno dedicada do GAB que coordena as ações do
 Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia.
- **Ação Corretiva**: ação para eliminar a causa de uma não conformidade e para prevenir recorrência.
- Agente Público: qualquer pessoa física, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o poder público haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual; qualquer pessoa que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público; ou qualquer pessoa física que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em ou para Autoridade Governamental, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.
- Compliance: estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos.



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

- Comunicação Externa: comunicação entre as Unidades de Negócio e as partes interessadas que podem estar relacionadas aos produtos/serviços, consultas de clientes, reclamações, percepção dos clientes ou outros assuntos pertinentes.
- Comunicação Interna: comunicação que ocorre dentro das empresas do GAB.
- Conflito de Interesse: toda situação que represente um confronto entre interesses pessoais de um Administrador ou Colaborador e os interesses das empresas do GAB, que possa, de forma concreta ou aparente, comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções do Administrador ou Colaborador, em questão, em prejuízo dos interesses do GAB.
- Correção: ação para eliminar uma não conformidade identificada.
- Disponibilização: é o encaminhamento ou acesso aos documentos originais ou cópias controladas em meio físico e/ou eletrônico.
- Due Diligence: processo de análise, prévia ou a qualquer tempo, sobre as informações de um colaborador ou Terceiro, sendo este último prestador de serviço, fornecedor, parceiro ou cliente, pessoa física ou jurídica, com objetivo de avaliar o alinhamento de sua conduta às diretrizes de Compliance do GAB e ajudar as organizações a tomar decisões em relação a contratações, promoções, transações, projetos, atividades comerciais, parceiros de negócio e pessoal específico.
- Escopo da Auditoria: abrangência e os limites da auditoria como localizações físicas, unidades organizacionais, atividades e processos a serem auditados, bem como o período de tempo coberto pela auditoria.
- Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia: colaborador designado para coordenar a área de Compliance e dar suporte ao Comite de Ética
- Gestão Eletrônica de Documentos (GED): sistemática que define as diretrizes para elaboração, aprovação, controle, disponibilização e distribuição por via eletrônica dos documentos internos do Grupo Águas do Brasil.



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 11/12/2025 Revisão: 8

- Informação Mantida: meio no qual estão contidas informações ou dados que evidenciem o acompanhamento e controle do Sistema de Gestão: Diretrizes, Procedimentos Específicos, Contratos, Documentos de Origem Externa, etc.
- Informação Retida: documentos que fornecem evidência objetiva de atividades realizadas ou de resultados alcançados, relatórios, registros, etc.
- Melhoria Contínua: atividades ou ações recorrentes para aumentar a capacidade de atender requisitos e desempenho.
- Objetivo da Auditoria Interna do Sistema de Gestão: aferir a eficácia através de um processo sistemático documentado e independente, visando avaliar o atendimento às normas de referência e contribuir para a melhoria contínua.
- Parceiros e Associações: parte externa com a qual a organização tem, ou planeja estabelecer a formação de parcerias, tais como consórcios, associações, joint-ventures ou parcerias de qualquer natureza, fusões, aquisições, incorporações, cisões e demais reestruturações societárias.
- Parte Interessada: indivíduo ou grupo, interno ou externo ao local de trabalho, interessado no sucesso, que afete e/ou afetado pelas ações de uma organização.
- Satisfação do Cliente: percepção do cliente em relação ao grau de atendimento dos requisitos contratuais (explícitos), bem como dos requisitos implícitos, ou seja, mesmo que os requisitos contratuais sejam atendidos, isto não garante alto grau de satisfação do cliente.

5.2. Siglas

- ANA Agência Nacional de Águas
- GAB Grupo Águas do Brasil
- GED Gestão Eletrônica de Documentos
- QSSMAS Qualidade, Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade
- RH Recursos Humanos



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 11/12/2025 Revisão: 8

- SAAB Saneamento Ambiental Águas do Brasil
- SGACCD Sistema de Gestão de Compliance, Antissuborno e Denúncias

6. Detalhamento/Descrição

6.1. Entendendo a Organização e seu Contexto

Ao realizarmos o levantamento de dados dos fatores político-legais, culturais, sociais, econômicos, tecnológicos, tamanho e estrutura da organização, localizações e setores nos quais a organização opera ou antecipa a operação, natureza, modelo de negócio da organização, entidades sobre as quais a organização tenha controle e entidades que exerçam controle sobre a organização, parceiros de negócio da organização, natureza e extensão das interações com agentes públicos entre outros, que poderão afetar a capacidade de alcançar os resultados pretendidos com suas atividades, cumprindo com os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis, estamos estabelecendo o entendimento do Contexto da organização.

O Grupo Águas do Brasil passou por forte expansão e hoje possui 13 concessionárias, espalhadas nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. Em 2012, a SAAB passou a desenvolver projetos de gestão compartilhada que auxiliam nessa expansão. Em parceria com a empresa BRK Ambiental, atua em concessão da região da zona oeste do município do Rio de Janeiro.

Atualmente o Grupo Águas do Brasil é uns dos líderes no mercado brasileiro de concessões privadas para prestação de serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto. São mais de 3.000 colaboradores para atender às necessidades de 15 municípios e mais de 6 milhões de habitantes.

Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD) SAAB possui uma estrutura de Governança formada por:

Conselho de Administração: é o órgão responsável pelas principais deliberações e decisões estratégicas do negócio. Além de agir conforme os interesses da instituição, o Conselho também é responsável pelo monitoramento da diretoria e realizar a ponte entre os diretores e sócios.



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 11/12/2025 Revisão: 8

Diretoria: A diretoria é composta 9 (nove) diretorias (Adm./Financeiro, Suprimentos, Engenharia, Operações, Comercial, Novos Negócios, Jurídico, Planejamento / Regulação e Pessoas).

Além disso, possui 3 (três) Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração:

- 1) Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade;
- 2) Comitê Estratégico Financeiro;
- 3) Comitê de Pessoas e Responsabilidade Social.

A Compliance Officer da organização cumpre as atribuições e responsabilidades também de gestor de denúncias.

6.2 Entendendo as Necessidades e Expectativas das Partes Interessadas

O Grupo Águas do Brasil, identifica em sua atuação as partes interessadas que são pertinentes para o Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia e seus requisitos, conforme consideradas a seguir:

PARTE INTERESSADA	RELAÇÃO	NECESSIDADES E EXPECTATIVAS
Sócios, Acionistas e Investidores	Econômica e empresarial	Construção da marca; Crescimento e Sustentabilidade; Geração de valor para sociedade; Boa Reputação e imagem no mercado; Cumprimento das leis, regulamentos e diretrizes internas e externas; Relação com a companhia baseada na ética e transparência; Confiabilidade do Canal de Denúncias.



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Diretoria Institucional		Cumprimento das diretrizes antissuborno, de compliance e gestão de denúncias; Denúncias tratadas de forma justa e assertivas; Confiabilidade do Canal de Denúncias.			
Clientes	Comercial e Contratual	Cumprimento de todas as obrigações estabelecidas nas cláusulas contratuais e legais; Relação com a companhia baseada na ética e transparência; Confiabilidade do Canal de Denúncias.			
Trabalhadores Trabalhista		Valorização dos recursos humanos internos; Condições seguras de trabalho; Atendimento aos requisitos legais trabalhistas e dos acordos com órgãos de classe; Ambiente ético, baseado em relações justas, sem discriminação ou práticas de assédio; Não retaliação e confidencialidade do processo de denúncias; Treinamento e Conscientização nos processos internos relacionados a gestão antissuborno, gestão de compliance e gestão de denúncias. Confiabilidade do Canal de Denúncias.			



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Fornecedores e Terceiros	Comercial e Contratual	Ambiente de transparência e isonomia; Atendimento dos termos contratuais; Pontualidade nos pagamentos; Condições seguras de trabalho; Atendimento aos requisitos legais; Ambiente ético, baseado em relações justas, sem discriminação ou práticas de assédio; Confiabilidade do Canal de Denúncias; Relação ética e transparente.			
Concorrentes	Mercadológica	Cumprimento das leis e regulamentos externos; Cumprimento os requisitos relacionados à defesa da concorrência; Confiabilidade do Canal de Denúncias; Relação ética e transparente.			
Agentes Financeiros	Contratual	Pagamentos nos prazos estabelecidos Segurança financeira Cumprimento das leis e regulamentos externos; Confiabilidade do Canal de Denúncias; Relação ética e transparente.			
Associações de Classes e Sindicatos	Legal	Cumprimento das normas e legislações aplicadas; Cumprimento dos acordos sindicais/coletivos; Garantias dos direitos trabalhistas e de segurança no trabalho; Confiabilidade do Canal de Denúncias;			



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Órgãos Governamentais e Regulamentadores	Legal	Atendimento das normas regulatórias;		
		Canal de comunicação aberto;		
		Cumprimento das leis e regulamentos externos;		
		Estímulo ao desenvolvimento socioambiental local;		
		Confiabilidade do Canal de Denúncias;		
		Relação ética e transparente.		
		Patrocínio de projetos comunitários		
		Respeito à cultura e tradições locais		
	Parceria	Estímulo ao desenvolvimento socioambiental local		
Comunidade Local		Recursos empregados adequadamente em benefício e desenvolvimento da comunidade		
		Contribuição e participação em eventos comunitários		
		Confiabilidade do Canal de Denúncias;		
,	Desenvolvimento Sustentável	Estímulo ao desenvolvimento socioambiental		
		Cumprimento dos requisitos legais		
		Sustentabilidade do negócio		
		Transparência e ética nas relações		
Sociedade		Responsabilidade Social		
		Respeito aos Direito aos humanos e práticas		
		trabalhistas		
		Confiabilidade do Canal de Denúncias;		
		Relação ética e transparente.		

Todos os requisitos das partes interessadas são abordados pelo Sistema de Gestão Antissuborno Compliance,
 Concorrencial e de Denúncia.



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 11/12/2025 Revisão: 8

6.3 Determinando o Escopo do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD)

O Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD) reflete os valores e a estratégia do Grupo Águas do Brasil e contempla os requisitos das normas:

- ABNT NBR ISO 37001:2017 Sistema de Gestão Antissuborno Requisitos com Orientações para Uso
- ABNT NBR ISO 37301:2021 Sistema de Gestão de Compliance Requisitos com Orientações para Uso
- ABNT NBR ISO 37002:2022 Sistema de Gestão de Denúncias Diretrizes

O escopo de certificação estabelecido para o Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD) é: "captação e distribuição de água, operação, conservação e manutenção de sistemas de saneamento, coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários, bem como serviços públicos de saneamento de básico".

O escopo definido para a certificação do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia é a Atividade de Holding que estabelece as diretrizes para as empresas do Grupo as empresas do Grupo realizam a produção e distribuição de água, operação, conservação e manutenção de sistemas de saneamento, coleta, afastamento e exploração de esgotos sanitários, bem como serviços de saneamento de básico).

O escopo considera, ainda, todos os riscos de suborno identificados e todas os tipos de irregularidades que podem ser abordadas através de denúncias, por meio do sistema de gestão.

6.4 Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGCAD)

O GAB estabeleceu o Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGCAD), incluindo os processos necessários e suas interações, considerando às normas de referência.

O Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD) aplica os princípios de confiança, imparcialidade e proteção, e assegura a retroalimentação adequada durante todo o processo. Reflete, ainda, os valores, objetivos, estratégias e os riscos de da organização, levando em conta o seu contexto.



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 11/12/2025 Revisão: 8

O Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD) está estruturado, de forma razoável e proporcional, para prevenir, detectar e responder ao suborno.

O Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD), dispõe de diretrizes específicas que orientam sobre o cumprimento de requisitos legais, outros requisitos aplicáveis e princípios de governança ética e de conformidade da organização, conforme elencado abaixo

- Disponibiliza diretrizes sobre a cultura da organização, comprometimento e comportamento dos
 colaboradores, papel e responsabilidade da alta direção comprometida no estabelecimento de uma cultura
 de integridade, processos internos necessários para uma gestão de Compliance e prevenção de fraude,
 suborno, corrupção.
- Possui políticas internas que apoiam o gerenciamento da organização e seu Sistema de Gestão e que auxiliam no cumprimento das suas obrigações legais.
- É planejado para manter de forma contínua a melhoria do Sistema de Gestão.
- Reflete os valores, objetivos, estratégias e riscos de Compliance da organização.
- Fornece orientações especificas aos seus colaboradores sobre as diretrizes de Compliance e Antissuborno,
 para o desenvolvimento de suas atividades, e alcance dos resultados pretendidos da organização.

O Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD) ajuda a organização a evitar ou mitigar a probabilidade e os impactos dos custos, riscos e danos de envolvimento de suborno, promovendo a confiança nos negócios e sua reputação.

Os processos necessários para a operação do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD) e suas interações está ilustrado no esquema a seguir:

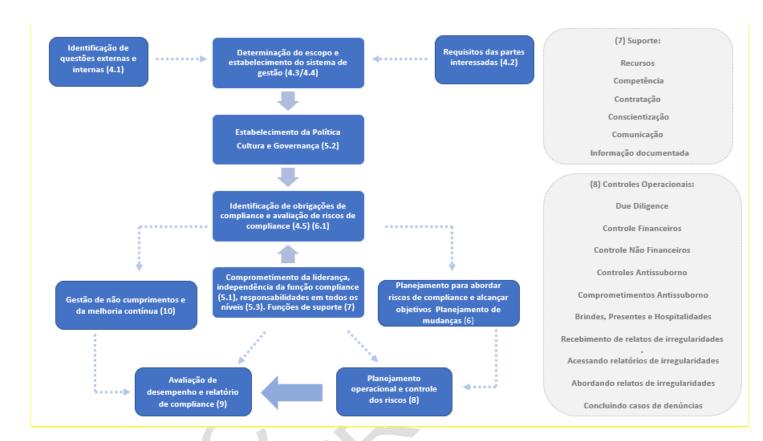


Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 11/12/2025 Revisão: 8



6.5 Obrigações de Compliance

O Grupo Águas do Brasil ao implementar o Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD) considerou aspectos internos e externos, as necessidades e expectativas das partes interessadas e as obrigações de Compliance, entendendo e determinando o que é necessário para que a organização esteja de fato em conformidade legal.

As obrigações de Compliance do GAB tem origem nas seguintes fontes:

- a) Requisitos de Compliance:
 - leis e regulamentos brasileiros;
 - permissões, licenças ou outras formas de autorização do setor de saneamento;
 - ordens, regras ou diretrizes emitidas pelas agências reguladoras;



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 11/12/2025 Revisão: 8

- decisões de tribunais de justiça ou tribunais administrativos;
- b) comprometimento de Compliance:
 - requisitos organizacionais, como as políticas e os procedimentos;
 - princípios voluntários ou código de prática;
 - compromissos ambientais;
 - obrigações decorrentes de acordos contratuais com a organização;
 - normas organizacionais e pertinentes.

A organização está comprometida em estar sempre atualizada com novas leis e com as alterações legais, colhe tais informações através de participação de grupos de profissionais de Compliance, participa de eventos, monitoramento de sites e recebimento de clippings de escritórios de advocacia. Caso haja alguma alteração significativa sobre as obrigações de Compliance, a organização avaliará seu impacto e tomará as medidas necessárias para sua implantação.

Além disso, monitora a legislação antissuborno através do Sistema LIRA, onde realiza a gestão da atualização e cumprimento da lei aplicável.

Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD)

6.6 - Avaliação para abordar riscos e oportunidades

O Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD) foi planejado considerando o contexto da organização, os requisitos requeridos, as necessidades e expectativas de partes interessadas e os riscos e oportunidades relacionados as atividades, serviços e aspectos pertinentes de operações do GAB, que precisam ser abordados para assegurar que o Sistema de Gestão possa alcançar os resultados desejados.

Ao analisar e avaliar os riscos, a organização considera as causas e fontes do não cumprimento e a gravidade de suas consequências, bem como a probabilidade de não cumprimento e consequências associadas priorizando os riscos identificados para serem tratados e mitigados.



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 11/12/2025 Revisão: 8

O processo de Riscos encontra-se descrito no POP.CORP.COMP.0004 – Procedimento de Gestão de Riscos de Compliance e Antissuborno.

6.2. Liderança e Comprometimento

6.7.1 Comprometimento

A Alta Direção do Grupo Águas do Brasil, demonstra seu comprometimento com o desenvolvimento e melhoria contínua do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD):

- Provendo a área de Compliance com os recursos físicos, pessoal e financeiros necessários para o desenvolvimento do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD);
- Tratando dos temas relativos ao Sistema de Gestão de forma periódica, nas reuniões de Diretoria Executiva;
- Comunicando aos colaboradores da importância em atender os requisitos do Sistema de Gestão de Compliance, Antissuborno e Denúncias (SGACCD);
- Assegurando o alinhamento das metas operacionais e as obrigações de Compliance;
- Promovendo a cultura de Compliance, Antissuborno e de Denúncias dentro da organização, não se atentando somente a cumprimento de requisitos legais, mas também a atendimento aos diretrizes de conduta ética e aderência aos valores da organização;
- Realizando análise crítica, ao menos uma vez ao ano, com objetivo de verificar a efetividade dos controles implantados e promover a melhoria contínua no Sistema de Gestão. Quando houver fato relevante, a análise crítica será realizada em periodicidade menor que a anual prevista inicialmente;
- Encorajamento do uso dos canais de denúncias para relatos suspeitos, assegurando que o pessoal não sofrerá retaliação.

6.7.2 Órgão Diretivo

O Conselho de Administração é o Órgão Diretivo.



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 11/12/2025 Revisão: 8

O Conselho de Administração do Grupo Águas do Brasil demonstra seu comprometimento com o desenvolvimento e melhoria contínua do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD):

- Assegurando o alinhamento entre o direcionamento estratégico da empresa e o Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD) Aprovando os Códigos de Conduta de colaboradores e terceiros e as políticas Anticorrupção, Antissuborno e Relacionamento com o Poder Público e de Compliance;
- Analisando criticamente, no mínimo uma vez ao ano, informações sobre o conteúdo e a operação do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD). Quando houver fato relevante, a análise crítica será realizada em periodicidade menor que a anual prevista inicialmente;
- Exercendo razoável supervisão sobre a implementação do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance,
 Concorrencial e de Denúncia (SGACCD) da organização e sua eficácia;

6.7.3 Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia

À Função Compliance foi atribuída às funções de Compliance Officer, Compliance Antissuborno e Gestor de Denúncias.

A função Compliance foi atribuída a responsabilidade e autoridade para:

- Assegurar que o Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD)
 esteja apropriadamente concebido para alcançar seus objetivos e em alinhamento com o planejamento
 estratégico do Grupo Águas do Brasil;
- 2) Garantir acessibilidade dos colaboradores as diretrizes de Compliance da organização;
- Prestar auxílio às demais áreas e colaboradores da Companhia sobre dúvidas no entendimento do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia;
- Realizar, em conjunto com as áreas corporativas, análise periódicas de riscos, aos quais o Grupo Águas do Brasil está submetido, de modo a apoiar ou atualizar e implantar os controles internos necessários para a sua mitigação;



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

- 5) Validar em conjunto com o Comitê de Ética, os planos de comunicação e de treinamentos periódicos do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia, conscientizando e disseminando de forma contínua e permanente a cultura Antissuborno e anticorrupção do Grupo Águas do Brasil;
- 6) Organizar e coordenar a realização dos treinamentos relacionados ao Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia, atuando em conjunto com outras áreas, como Recursos Humanos, quando necessário;
- 7) Validar, em conjunto com o Comitê de Ética, as diretrizes do conteúdo dos materiais e outras atividades que auxiliem na criação de uma cultura de Compliance na Companhia, dentre elas, campanhas, palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza;
- 8) Analisar, julgar ou encaminhar para decisão, se for o caso, os pedidos e casos de exceção previstos nas diretrizes do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia
- 9) Realizar análise crítica periódica, ao menos uma vez ao ano, para avaliar se o SGACCD está adequado para gerenciar eficazmente os riscos de suborno e de Compliance enfrentados pela alta direção e se está sendo eficazmente implementado e consequentemente promover ações corretivas e de melhoria, tais como revisão e elaboração de normas, procedimentos e políticas internas, novos treinamentos, com foco no aprimoramento do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia, submetendo tais revisões ao Comitê de Ética, à Alta Direção e ao Conselho de Administração. Quando houver fato relevante, a análise crítica será realizada em periodicidade menor que a anual, prevista inicialmente;
- 10) Administrar o Canal Denúncia e realizar as investigações e o processamento de relatórios relevantes;
- 11) Observar a confidencialidade das informações tratadas, incluindo o sigilo em relação aos que denunciem condutas em desacordo com o Código de Conduta Ética e políticas internas da companhia, visando preservar direitos, proteger o denunciante e garantir a imparcialidade das decisões;
- 12) Assegurar a integração dos requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD) nos processos da organização;



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 11/12/2025 Revisão: 8

- 13) Estabelecer indicadores de desempenho de Compliance e monitorar e medir o desempenho, identificando e implantando as ações corretivas necessárias;
- 14) Monitorar e realizar auditorias com objetivo de avaliar a conformidade e a eficiência do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD) na organização;
- 15) Elaborar relatório de reporte de Compliance e encaminhar periodicamente a Alta Direção e ao Conselho de Administração.

A função Compliance deve ser atribuída a pessoa que tenha competência, posição, autoridade e independência apropriada e recursos devem ser disponibilizados para execução das atividades.

O Conselho de Administração e a Alta Direção devem providenciar acesso direto e imediato da Função Compliance, caso exista alguma questão ou preocupação que seja necessário um levantamento com relação a suborno ou Sistema de Gestão.

6.7.4 Papéis e Responsabilidades

Assegurar que as responsabilidades e autoridades para implementação, conformidade e papéis pertinentes, ao Sistema de Gestão Integrado, sejam atribuídas, comunicadas e entendidas na organização, é um dever da Alta Direção do Grupo Águas do Brasil.

Gestores de todos os níveis devem ser responsáveis por garantir que os requisitos do Sistema de Gestão Integrado sejam aplicados e cumpridos nos seus departamentos ou funções.

O Órgão Diretivo, a Alta Direção e todo o pessoal devem ser responsáveis por entender, cumprir e aplicar os requisitos do Sistema de Gestão que se referem aos seus papéis na organização.

O Conselho de Administração e alta direção devem atribuir as responsabilidades e autoridades para:

- assegurar que o Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia, incluindo a
 política e os objetivos, estejam estabelecidos, implementados, mantidos, analisados criticamente, de
 forma adequada conforme os requisitos das normas aplicáveis a ele;
- disponibilizar recursos adequados e apropriados para operação eficaz do Sistema de Gestão;



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 11/12/2025 Revisão: 8

- comunicar internamente a importância de uma gestão eficaz e da conformidade com os requisitos do
 Sistema de Gestão;
- assegurar que o Sistema de Gestão esteja apropriadamente concebido para alcançar seus objetivos;
- promover a cultura do Sistema de Gestão dentro da organização;
- assegurar que o pessoal não sofra retaliação, discriminação ou ação disciplinar por relatos feitos de boafé ou com base em uma razoável convicção de violação ou suspeita de violação das políticas, ou por se recusar a participar de ação que possa gerar conflito de interesses, mesmo que tal recusa possa resultar na perda de um negócio para organização.

6.7.5 Tomada de Decisão Delegada

A Alta Direção deve delegar para a pessoa designada a tomada de decisão e deve estabelecer e manter um processo de tomada de decisão ou um conjunto de controles que requeira que o processo de decisão e o nível de autoridade do tomador da decisão sejam apropriados e livres de conflitos de interesse reais ou potenciais, onde existir mais do que um baixo risco de suborno. A Alta Direção deve assegurar que periodicamente estes processos sejam analisados criticamente. É parte do seu papel e responsabilidade para a implementação e a conformidade com o Sistema de Gestão Integrado.

6.7.6 Objetivos do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGCAD)

Os objetivos, metas e indicadores do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD) estão descritos na planilha de Objetivos – Metas –. Nesta planilha estão elencados, além dos objetivos e metas, quem será o responsável por atingir os objetivos, os prazos para as metas, o tipo de monitoramento que será realizado, assim como os resultados serão avaliados, indicadores e frequência de acompanhamento.

A avaliação da aplicação de sanções ou penalidade pelo não cumprimento dos objetivos e metas do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGCAD) é de responsabilidade do Comitê de Ética e a aplicação pela Alta Direção.



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 11/12/2025 Revisão: 8

6.8 Apoio

6.8.1 Recursos

A provisão de recursos para atender aos requisitos legais e outros subscritos, bem como para implementar, manter e melhorar continuamente o Sistema de Gestão, pode ser realizada a partir da previsão orçamentária anual pela área de Compliance, RH e Comunicação, devidamente aprovados.

6.8.2 Pessoas

Tem como objetivo alcançar níveis apropriados de conscientização e de competência dos colaboradores que executam atividades que afetam o Sistema de Gestão, com base em educação, treinamento ou experiência apropriada.

6.8.3 Infraestrutura/Ambiente de Trabalho

A infraestrutura e o ambiente de trabalho estão relacionados com o espaço de trabalho, equipamentos e serviços de apoio, que são planejados para a adequada implantação e operacionalização do Sistema de Gestão.

6.9 Competência, Conscientização e Treinamento

O GAB preza pela educação continuada de seus colaboradores, para tal as áreas em conjunto com o setor de RH devem identificar as necessidades de treinamento regulares e pertinentes as diversas equipes. Desta forma, o GAB assegura que todos os seus colaboradores sejam competentes obtendo conhecimentos necessários para cumprir o seu papel no trabalho de forma consistente com a cultura de Compliance, Antissuborno e de Denúncias.

Sempre que necessário, os colaboradores irão receber treinamentos adicionais podendo ser programados e realizados em função das competências requeridas nos perfis profissionais de cargos.

6.10 Comunicação

As atividades de comunicação com partes interessadas internas, proporcionam que as informações pertinentes sejam divulgadas corporativamente, devendo ser adequadas, onde e quando aplicável.



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 11/12/2025 Revisão: 8

As atividades com partes interessadas externas, realizadas pelo GAB, devem ser adequadas, onde e quando aplicável, às características e especificidades de cada uma delas.

As comunicações externas e internas são realizadas de acordo com a Política POL.CORP.COI.0001 – Política de Comunicação Externa e o procedimento POP.CORP.COM.0001 – Comunicação Interna, respectivamente e seus planos

6.11 Informação Documentada

O Sistema de Gestão apresenta como informação documentada a ser mantida (documentos) Diretrizes contidas em documentos corporativos, como as políticas, procedimentos e instruções de trabalho e como informação documentada a ser retida (registros), com objetivo de prover evidência de conformidade com requisitos. A gestão da informação documentada está definida no POP.CORP.SGI.0001.

6.12 Operação - Planejamento, Controle Operacional e Processos Terceirizados

O GAB deve planejar, implementar, analisar e controlar os processos necessários para assegurar a realização das ações correspondentes a perfeita operação do Sistema de Gestão.

Da mesma forma, deve implantar medidas que assegurem que os processos terceirizados sejam monitorados e controlados devidamente.

6.13 Due Diligence

O Grupo Águas do Brasil deve avaliar periodicamente a natureza e a extensão do risco de suborno em relação ao relacionamento com terceiros e parceiros de negócio e categorias especificas de pessoal em determinadas posições. A avaliação deve incluir *Due Diligence* necessária para obter informação suficiente para avaliar risco de suborno.

O processo de *Due Diligence* na contratação, transferência ou promoção de colaboradores está definido na Política de Conflito de Interesses – POL.CORP.COMP.0001.

O processo de *Due Diligence* na contratação de terceiros e parceiros encontra-se descrito na política de relacionamento com terceiros, parceiros e clientes – POL.CORP.COMP.0006.



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 11/12/2025 Revisão: 8

6.14 Controles Financeiros e Não Financeiros

O Grupo Águas do Brasil deve implementar controles financeiros e não financeiros, este último em suas áreas corporativas, tais como suprimentos, comercial, recursos humanos, operações, que gerenciem os riscos de suborno.

As políticas internas e procedimentos corporativos que atuam como mecanismos de controle estão guardadas e podem ser acessadas pelos colaboradores do GAB no sistema Qualiex.

6.15 Implementação de Controles Antissuborno por Organizações Controladas e por Parceiros de Negócio

O GAB deve requerer que seja implantado o controle de Compliance, Antissuborno e de Denúncias em seus parceiros de negócio, sempre que estes apresentarem mais que um baixo risco.

O detalhamento deste processo encontra-se descrito na política de relacionamento com terceiros, parceiros e clientes – POL.CORP.COMP.0006.

A avaliação do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia do terceiro será realizada a partir de informações solicitadas através de envios de questionários pela área de Compliance aos terceiros.

6.16 Comprometimento Antissuborno

Para os parceiros que representem mais que baixo risco de suborno, o GAB implantou procedimentos que requeiram que, onde possível:

- a. O parceiro de negócio se comprometa em prevenir o suborno em seu nome ou para o benefício do parceiro de negócio em conexão com a transação, a atividade, o projeto ou relacionamentos pertinentes;
- b. O GAB seja capaz de encerrar o relacionamento com o parceiro de negócio no caso de suborno em seu nome ou para o benefício do parceiro de negócio em conexão com a transação, a atividade, o projeto ou relacionamento pertinentes.

Quando não for possível, este deve ser um fator levado em consideração, quando da avaliação de riscos de suborno da relação com este parceiro de negócio bem como a maneira como o GAB gerencia estes riscos.



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 11/12/2025 Revisão: 8

O detalhamento deste processo encontra-se descrito na política de relacionamento com terceiros, parceiros e clientes – POL.CORP.COMP.0006.

6.17 Presentes, Hospitalidade, Doações e Benefícios Similares

O Grupo Águas do Brasil deve possuir procedimentos para prevenir a oferta, fornecimento ou aceitação de presentes, hospitalidade, doações e benefícios similares onde a oferta, fornecimento ou aceitação são ou poderiam ser razoavelmente percebidos como suborno.

O detalhamento deste processo encontra-se descrito na Política Interna de Brindes, Presentes e hospitalidades – POL.CORP.COMP.0005.

6.18 Gerenciando Controles de Inadequação de Antissuborno

Sempre que a *Due Diligence*, realizada em uma transação, projeto, atividade ou relacionamento específico com um parceiro de negócios, estabelecer que os riscos de suborno não podem ser gerenciados por controles Antissuborno implementados, os mesmos deverão ser ampliados ou deverá ser criado procedimento de controle Antissuborno adicionais, ou ainda tomar outras medidas apropriadas (com a mudança da natureza da operação, projeto, atividade ou relacionamento). Para permitir que o GAB gerencie os riscos de suborno pertinentes, o Grupo Águas do Brasil deve:

- a. No caso de transação, projeto, atividade ou relacionamento existentes, tomar medidas apropriadas para os riscos de suborno e a natureza da transação, projeto, atividade ou relacionamento, para encerrar, descontinuar, suspender ou cancelar assim que possível;
- No caso de novas propostas de transação, projeto, atividade ou relacionamento, adiar ou recusar a dar continuidade.

6.19 Levantando Preocupações

O GAB implementou o POP.CORP.COMP.0008 - _Procedimento de Utilização do Canal de Denúncias para Recebimento, avaliação, abordagem e conclusão de denúncias sobre suspeitas ou risco de irregularidades que estejam em desconformidade com a legislação vigente, o Código de Conduta, o Código de Conduta de



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 11/12/2025 Revisão: 8

Terceiros e políticas e procedimentos internos do Grupo Águas do Brasil, através dos canais de comunicação disponibilizados pela companhia, com garantia dos os princípios de confiança, imparcialidade e proteção.

6.20 Investigando e Lidando com Suborno

O Grupo Águas do Brasil trata suas denúncias conforme previsão POP.CORP.COMP.0008 - _Procedimento de Utilização do Canal de Denúncias Requeiram uma avaliação e, onde apropriado, investigação de qualquer suborno, ou violação da política de Compliance, Antissuborno e Denúncias ou do Sistema de Gestão de Compliance, Antissuborno e de Denúncias, que seja relatado, detectado ou razoavelmente suspeito;

- a. Deem poder e capacidade aos investigadores;
- b. Requeiram cooperação na investigação por pessoal pertinente;
- c. Requeiram que a situação e os resultados da investigação sejam relatados para a Função Compliance e para as outras funções de Compliance, como apropriados;
- d. Requeiram que a investigação seja conduzida de forma confidencial e que os resultados de investigação sejam confidenciais.

6.21 Avaliação de Desempenho

6.21.1 Monitoramento, Medição, Análise e Avaliação

O GAB, deve periodicamente realizar o monitoramento, determinando o que precisa ser monitorado, quem é o responsável, como será realizado, sua periodicidade, e para quem e como as informações devam ser reportadas.

6.21.2 Retroalimentação sobre o desempenho de Compliance

O GAB estabeleceu, implementou, avaliou e manteve procedimentos que disponibilizem dados para retroalimentação sobre o desempenho do Sistema de Gestão.

Esses dados podem ser obtidos também através de relatórios ad hoc, informações obtidas através de reclamações, denúncias, workshops, monitoramentos, auditorias e análises críticas.



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 11/12/2025 Revisão: 8

A retroalimentação sobre o sistema inclui questões relacionadas ao Compliance, alterações regulamentares e organizacionais, e serve como fonte fundamental de melhoria contínua do Sistema de Gestão.

6.22 Relatório de Compliance

A área de Compliance irá apresentar relatórios regulares a Alta Direção e ao Conselho de Administração, semestralmente, sobre o Sistema de Gestão da organização e apresentará relatórios de exceção nos casos em que seja necessária uma notificação imediata.

6.23 Auditorias Internas

As auditorias devem ser conduzidas a intervalos planejados para prover informação sobre se o Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD):

- Está conforme com:
 - a. Os requisitos da própria organização para o seu Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD);
 - b. Os requisitos das Normas;
- Está implementado e mantido eficazmente.

As auditorias internas devem ser conduzidas com a participação de colaboradores que possuem habilidade para aplicar os princípios de auditoria de forma consistente e sistemática. Esses colaboradores atuam de forma planejada e alinhada com as áreas auditadas, elaborando planos que suportam todo o processo, buscando evidências de conformidades.

6.24 Análise Crítica pela Função Compliance Antissuborno e Alta Direção

O responsável pela área de Compliance e a Alta Direção devem anualmente realizar análises críticas, como apropriado. Quando houver fato relevante, a análise crítica será realizada em período inferior ao anual, previsto inicialmente, de acordo com a necessidade da mitigação dos riscos.

A análise crítica deve avaliar se o Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD) está:



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 11/12/2025 Revisão: 8

- a. Adequado para gerenciar eficazmente os riscos de suborno enfrentados pelo Grupo Águas do Brasil.
- b. Sendo eficazmente implementado.

Tal análise deve incluir consideração de:

- i. Situação de ações de análises críticas de direções anteriores;
- ii. Mudanças em questões internas e externas que sejam pertinentes para os Sistema de Gestão Antissuborno
 Compliance, Concorrencial e de Denúncia;
- iii. Informação sobre o Sistema de Gestão, incluindo tendências em:
- iv. Não conformidade e ações corretivas;
- v. Resultados de monitoramento e medição;
- vi. Resultados de auditoria;
- vii. Relatos recebidos;
- viii. Investigações;
- ix. Natureza e extensão dos riscos de Compliance, suborno e de denúncias a que a organização está sujeita
- x. Eficácia das ações tomadas para abordar os riscos de suborno;
- xi. Oportunidades para melhoria contínua do Sistema de Gestão.

As saídas da análise crítica pela Alta Direção devem incluir decisões relacionadas com oportunidades de melhorias contínua e qualquer necessidade de mudanças no Sistema de Gestão.

Um resumo dos resultados da análise crítica da Alta Direção deve ser reportado ao Órgão Diretivo.

6.24.1 Análise Crítica pelo Conselho de Administração

O Conselho de Administração deve conduzir anualmente as análises críticas do Sistema de Gestão de Compliance, Antissuborno e Denúncias baseado nas informações fornecidas pela Alta Direção / Função Compliance e qualquer outra informação que o Conselho de Administração solicite ou obtenha. Quando houver



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 11/12/2025 Revisão: 8

fato relevante, a análise crítica será realizada em período inferior ao anual, previsto inicialmente, de acordo com a necessidade da mitigação dos riscos.

6.25 Melhoria

O Grupo Águas do Brasil busca oportunidades para melhoria e implementa ações necessárias para atender aos requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGCAD).

Essas ações incluem:

- i. Melhoria nos seus processos como, ação corretiva visando a melhoria contínua;
- ii. Correção, prevenção e redução de efeitos indesejados;
- iii. Melhorar o desempenho e a eficácia do Sistema de Gestão.

6.25.1 Não Conformidade, Ação Corretiva, Análise de Risco e Incidentes

Quando ocorrer uma não conformidade, incluindo as provenientes de reclamações, o GAB deve:

- i. Reagir à não conformidade e, como aplicável:
 - a. Tomar ação para controlá-la e corrigi-la;
 - b. Gerenciar as consequências;
- ii. Avaliar a necessidade de ação para eliminar a(s) causa(s) da não conformidade, a fim de que ela não se repita ou ocorra em outro lugar:
 - a. Analisando criticamente e analisando a não conformidade;
 - b. Determinando as causas da não conformidade;
 - c. Determinando se não conformidades similares existem, ou se poderiam potencialmente ocorrer.
- iii. Implementar qualquer ação necessária;
- iv. Analisar criticamente a eficácia de qualquer ação corretiva tomada;
- v. Atualizar riscos e oportunidades determinados durante o planejamento, se necessário;



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Próxima Revisão: 11/12/2025 Revisão: 8

vi. Realizar mudanças no Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia (SGACCD), se necessário.

6.25.2 Melhoria Contínua

O Grupo Águas do Brasil promove a melhoria contínua em seu Sistema de Gestão. Para tal, convém que as informações coletadas, analisadas e avaliadas em conformidade, e incluídas nos relatórios de Compliance, sejam utilizadas para identificar oportunidades de melhoria do desempenho de Compliance da organização.

7 Anexos

Não aplicável.

8 Registros

Identificação	Armazenamento	Prot./acesso	Recup./Arquiv.	TR	Desc.
Atas de reunião	Rede Corporativa – Diretório de Compliance	Colaboradores do Compliance	Ordem cronológica	Indeterminado	N/A
Correspondências emitidas	Rede Corporativa – Diretório de Compliance	Colaboradores do Compliance	Ordem cronológica	Indeterminado	N/A
Correios eletrônicos	Rede Corporativa – Diretório de Compliance	Colaboradores do Compliance	Ordem cronológica	Indeterminado	N/A
Análises Críticas	Rede Corporativa – Diretório de Compliance	Colaboradores do Compliance	Ordem cronológica	Indeterminado	N/A



Elaborado por: Laura Rezende Marques - especialista de Compliance

Revisado por: Leticia Geraci Lima - Gerente de Compliance

Aprovado por: Claudio Bechara Abduche - Diretor Presidente

Monitoramentos	Rede Corporativa – Diretório de Compliance	Colaboradores do Compliance	Ordem cronológica	Indeterminado	N/A
Auditorias internas do Sistema de Gestão Antissuborno Compliance, Concorrencial e de Denúncia Não Conformidades e Tratativas	SOGI > Módulo TNC	do Compliance e QSSMAS Todos os colaboradores que tenham acesso à unidade SAAL no SOGI	Ordem cronológica Número de identificação	Indeterminado	N/A